

PREGÃO ELETRÔNICO

FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2016 (Processo Administrativo nº 01550.000260/2016-97)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA – FCRB, pessoa jurídica de direito público vinculada ao Ministério da Cultura - MinC, por meio do Setor de Licitações, Contratos e Convênios, sediada na Rua São Clemente, nº 134, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.260-000, realizará licitação **destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **aquisição de equipamentos de áudio e vídeo**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, do Decreto nº 8.184, de 17 de janeiro de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **30/11/2016 (QUARTA-FEIRA)**

Horário: **11:00h**

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para Sala de Cursos e Auditório da FCRB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotações orçamentárias da Secretaria Executiva do Ministério da Cultura - MinC e do Fundo Nacional de Cultura - FNC, previstas no orçamento da União para o exercício de 2016, na classificação abaixo:



Gestão/Unidade: 34201/ 344001

Fonte: 0100

Ações: 20ZH / 14U2

Elementos de Despesa: 3.3.90.30 / 4.4.90.52

2.2. Orçamento estimativo deste certame: **R\$ 138.777,36.**

2.2.1. Os valores individual e total máximos para os itens aceitos neste certame encontram-se no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de "login" e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item abaixo:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



- 4.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.5. que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.6. constituídas com o mesmo objeto e da qual participe sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do art. 46, da Lei nº 8.443/1992, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após a aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência.
- 4.4. Para a verificação das ocorrências constantes do subitem 4.3.1 serão obrigatoriamente consultados o Sistema de Cadastramento Unificado e Fornecedores – SICAF, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (CEIS) da Controladoria Geral da União - (CGU), Portal da Transparência e o Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:
- 4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.6. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.6.5. que não possui, na sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhando degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



- 4.6.6 que utiliza tecnologia do país e/ou processo produtivo básico, estando apta a usufruir dos benefícios do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 4.6.7. que o produto ofertado atende às regras de origem estabelecidas em ato do Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, estando apta a usufruir dos benefícios do Decreto nº 8184, de 2014

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.6.1. Valor unitário e total do item
- 5.6.2. Marca;
- 5.6.3. Fabricante;
- 5.6.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. **O licitante deverá declarar, para os itens 4 e 5, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.**



6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

6.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.



6.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.16. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19. Caso a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.19.2. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.20. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e



III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

6.20.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.20.2. O exercício do direito de preferência disposto no subitem 6.20, será concedido automaticamente pelo Sistema Eletrônico, àquelas licitantes que tenham manifestado expressamente, via registro no Sistema COMPRASNET, sob as penas da lei, de que atendem às condições legais para a comprovação de qualquer um dos requisitos estabelecidos nos incisos I, II ou III (regras de preferência), observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

- a) aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas nos subitens 6.16 a 6.19, quando for o caso;
- b) aplicação das regras de preferência previstas no subitem 6.20, com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a posterior comprovação e o exercício do direito de preferência;
- c) convocação das licitantes classificadas que estejam enquadradas no inciso I subitem 6.8, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedora do certame;
- d) caso a preferência não seja exercida na forma da alínea “c”, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do subitem 6.20, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do subitem , caso esse direito não seja exercido.

6.20.3. Após o término da fase de lances, o Sistema Eletrônico reclassificará as licitantes que apresentaram a manifestação citada no subitem 4.6.6, observada a seguinte ordem de classificação:

- 1º - TECNOLOGIA NO PAÍS + PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO + MICRO E PEQUENA EMPRESA;
- 2º - TECNOLOGIA NO PAÍS + PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO;
- 3º - TECNOLOGIA NO PAÍS + MICRO E PEQUENA EMPRESA;
- 4º - TECNOLOGIA NO PAÍS;
- 5º - PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO + MICRO E PEQUENA EMPRESA;
- 6º - PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO.

6.21. Todas as empresas licitantes deverão permanecer logadas, para acompanhar a convocação, pelo próprio Sistema Eletrônico, da proposta melhor classificada cujo valor para o item esteja situado no intervalo percentual previsto na alínea “b” do subitem 6.20.2, ou seja, até 10% (dez por cento) da melhor proposta válida.



6.22. O Sistema Eletrônico fixará no Chat o horário limite para o envio, pela licitante convocada, de nova proposta que contemple valor igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência e consequente convocação da próxima classificada que atenda aos requisitos de preferência, se houver.

6.23. Na hipótese de apresentação de nova proposta, a licitante encaminhará, juntamente com os demais documentos de habilitação, a comprovação de que atende aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II ou III do subitem 6.20 deste Edital (regras de preferência).

6.23.1. A comprovação do atendimento ao PPB ou aos bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

6.24. A comprovação/certificação será feita:

I- **por Portaria de Habilitação expedida** para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, para a hipótese de comprovação de atendimento ao Processo Produtivo Básico – PPB; ou

II- **por Portaria expedida** para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, para a hipótese de comprovação da condição de Bens com Tecnologia Desenvolvida no País ou reconhecimento de Bens Desenvolvidos no País.

6.24.1. A **veracidade** acerca das informações constantes das **Portarias** apresentadas pelas licitantes será verificada mediante **consulta ao sítio do Ministério da Ciência e Tecnologia**.

6.24.2. Não serão aceitos como meio de comprovação, documentos e/ou declarações emitidos pela própria licitante ou pelo fabricante.

6.24.3. Na hipótese em que nenhuma das licitantes comprove o preenchimento dos requisitos elencados nos subitem 6.20, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico, sem prejuízo das sanções cabíveis em razão do registro de declaração/manifestação falsa.

6.25. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 8.184, de 17 de janeiro de 2014, somente se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, após a aplicação das margens de preferência de que trata o seu art. 1º.

6.26. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.26.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.



7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. Os valores unitário e total máximos para o item encontram-se no Termo de Referência (ANEXO I do Edital)

7.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” o respectivo prazo razoável para tanto, que não será inferior a 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não-aceitação da proposta:

7.5.2.1. Termo de Compromisso da empresa licitante afirmando que não emprega na distribuição dos equipamentos ofertados à Administração, em razão deste certame, substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

7.5.2.2. **PARA OS ITENS 4 E 5** - Declaração de que o produto ofertado cumpre os requisitos técnicos previstos na Portaria nº 170/2012, do INMETRO. A



comprovação de cumprimento dos requisitos técnicos previstos na Portaria nº 170/2012 poderá ser feita pela apresentação do selo no produto ou qualquer outro meio adequado.

7.5.3. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo a ser estipulado no sistema eletrônico, que **não será inferior a 2 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.4. **Habilitação jurídica:**

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito



no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;

8.4.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

8.4.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.5.6.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de



contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício

8.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema Comprasnet, no prazo a ser definido pelo Pregoeiro, o qual **não será inferior a 2 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail alessandro.carvalho@rb.gov.br. Posteriormente, os documentos serão **remetidos** em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Fundação Casa de Rui Barbosa - FCRB, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, para o Setor de Licitações, Contratos e Convênios, localizado na Rua São Clemente, nº 134, 3º andar do Prédio-Anexo, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.260-000, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema Comprasnet ou e-mail.

8.7.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.9. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.10. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **para o Comprasnet**, em prazo a ser definido pelo Pregoeiro, o qual **não será inferior a 2 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, para análise. Posteriormente, deverá ser **remetida** em original, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, para o Setor de Licitações, Contratos e Convênios, localizado na Rua São Clemente, nº 134, 3º andar do Prédio-Anexo, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.260-000, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema Comprasnet ou e-mail dos documentos de habilitação e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado por item ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. O instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho. A FCRB convocará o adjudicatário para retirar a Nota de Empenho com o seu anexo denominado **Cláusulas Necessárias** (ANEXO III do Edital). Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.



13.2. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela Contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

13.2.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO PREÇO

14.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 o objeto deste Contrato será recebido na seguinte forma:

I - Provisoriamente - Imediatamente após efetuada a entrega do objeto, para efeito de verificação da conformidade de suas especificações, e apresentação do documento fiscal correspondente aos materiais entregues;



II - Definitivamente - No prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento do Termo Provisório, e após verificado e comprovado o adimplemento de todas as obrigações contratuais, para itens com valor superior a 8 mil reais;

III - Definitivamente - No prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento do Termo Provisório, e após verificado e comprovado o adimplemento de todas as obrigações contratuais, para itens com valor até 8 mil reais.

15.2. Os recebimentos serão emitidos pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, o qual confirmará a aceitação definitiva dos materiais, após comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais.

15.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a obrigação da Contratada em reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

15.5. O recebimento e o pagamento serão feitos depois do fornecimento dos materiais previstos em cada item.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão descritas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos materiais entregues, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

17.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

17.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX=Percentual da taxa anual = 6%.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 18.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.2. apresentar documentação falsa;
- 18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.5. não mantiver a proposta;
- 18.1.6. cometer fraude fiscal;
- 18.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 18.3.1. Multa de 40% (quarenta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 18.3.2. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a FCRB, por prazo de até 2 (dois) anos;
- 18.3.3. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

18.4. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e da Lei nº 8.666, de 1993, e respectivos regulamentos, a CONTRATADA que:

- 18.4.1. inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 18.4.2. apresentar documentação falsa;
- 18.4.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 18.4.4. cometer fraude fiscal;
- 18.4.5. descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

18.5. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- 18.5.1. **advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 18.5.2. **multa de mora** de até 2% (dois por cento) por dia de **atraso injustificado** sobre o valor total da Proposta Comercial, até o máximo de 10 (dez) dias consecutivos;
- 18.5.3. **multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela fiscalização do contrato**: até 1% sobre o valor global da proposta;
- 18.5.4. **multa compensatória** de 40% (quarenta por cento), sobre o valor total da Proposta Comercial, no caso de **inexecução total**, podendo ser cumulada com a multa prevista na letra 'b' deste inciso;
- 18.5.5. **multa compensatória** de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total da Proposta Comercial, no caso de **inexecução parcial**, podendo ser cumulada com a multa prevista na letra 'b' deste inciso;
- 18.5.6. **suspensão temporária** de participação em licitações e impedimento de contratar com a FCRB, por prazo de até 2 (dois) anos;
- 18.5.7. **impedimento** de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 18.5.8. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 18.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 18.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da FCRB ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da FCRB e cobradas judicialmente.
- 18.11. Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação.
- 18.12. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente, mediante ato do Ordenador de Despesas, devidamente justificado.
- 18.13. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total e dará ensejo à rescisão do contrato. Será convocada outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o ajuste, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 19.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 19.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, para o e-mail do Pregoeiro: alessandro.carvalho@rb.gov.br
- 19.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico www.casaruibarbosa.gov.br e www.comprasgovernamentais.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua São Clemente, nº 134, 3º andar do Edifício-Sede, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.260-000 - Setor de Licitações, Contratos e Convênios da FCRB, nos dias úteis, no horário das 10:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

20.10.2. ANEXO I-B - Especificações Técnicas;

20.10.3. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço;

20.10.4. ANEXO III – Anexo à Nota de Empenho denominado Cláusulas Necessárias.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2016.

RONLADO LEITE PACHECO AMARAL
Coordenador-Geral de Planejamento e Administração



PROCESSO Nº 01550.000260/2016-97

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para sala de cursos e auditório da Fundação Casa de Rui Barbosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no ANEXO I-B:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Mesa de som com 16 canais	Un	02	R\$5.996,83	R\$11.993,66
2	Filmadora digital PXW-X160	Un	02	R\$32.273,26	R\$66.746,53
3	Placa de captura de vídeo compatível com a câmera	Un	02	R\$1.378,45	R\$2.756,90
4	Impressora Laser Obs: Item contemplado com as margens de preferência de que trata o Decreto nº 8.184/2014	Un	01	R\$1.325,66	R\$1.325,66
5	LapTop com câmera Obs: Item contemplado com as margens de preferência de que trata o Decreto nº 8.184/2014	Un	02	R\$10.204,50	R\$20.429,00
6	Fone de ouvido	Un	04	R\$2.064,03	R\$8.267,93
7	Microfone com fio	Un	04	R\$988,64	R\$3.954,57
8	Microfone sem fio	Un	04	R\$4.154,92	R\$16.619,68
9	Caneta apresentador USB Wireless com laser para Power Point	Un	04	R\$101,30	R\$405,20
10	Cartão SD 128G/90GBPS	Un	04	R\$990,82	R\$3.963,28
11	Medusa de 10 canais	Un	01	R\$704,98	R\$704,98
12	Cabo VGA de 30 metros – macho x macho	Un	02	R\$152,79	R\$305,58
13	Cabos USB 3.0 macho x macho – 100cm	Un	04	R\$69,30	R\$277,20
14	Cabo USB 3.0 – macho x fêmea – 100cm	Un	04	R\$58,66	R\$234,66



15	Cabo XLR macho para P2 stereo de 5 metros	Un	03	R\$61,06	R\$183,20
16	Cabo de HDMI de 20 metros	Un	02	R\$228,50	R\$457,00
17	Cabo HDMI de 3 metros	Un	02	R\$76,16	R\$152,33
VALOR TOTAL					R\$138.777,36

Nota 1: Os valores acima são os valores individuais e totais máximos por item aceitos pela Administração.

Nota 2: Qualquer divergência entre os códigos de CATMAT e as descrições/especificações dos itens constantes neste Termo e no Anexo I-B devem-se considerar estas.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Modernizar os equipamentos de áudio e vídeo do auditório e da sala de cursos da Fundação Casa de Rui Barbosa. A modernização dará suporte de qualidade, inclusive, ao Projeto Preservação da Memória dos Jogos Olímpicos já que o projeto está alicerçado em três eixos documentais, que tem como objetivos reunir e/ou produzir registros imagéticos; registros documentais e registros orais, que servirão de fonte para estudos, publicações impressas e digitais, seminários, exposições, entre outras atividades. Ressalto que os equipamentos atuais nos espaços estão obsoletos.

3. DACLASSIFICAÇÃO DOS BENS EM COMUNS

3.1. Trata-se de bem comum, tendo em vista a disponibilidade no mercado de empresas que forneçam os bens em questão, cujas características podem ser objetivamente definidas por especificações e padrões de desempenho e qualidade usuais no mercado.

4. DO PRAZO E ENDEREÇO DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O **prazo de entrega** dos bens é de **30 dias** corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, em remessa única. O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa aceita pela FCRB.

4.2. **Endereço de entrega:** Rua São Clemente, nº 134, bairro Botafogo, Rio de Janeiro, RJ. **Setor responsável:** SASG – Serviço de Administração e Serviços Gerais, localizado no 3º andar do Edifício-Anexo. Horário: das 09:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dez (10) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de dez (10) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7. O produto deverá vir acompanhado de manuais completos, *drivers* de instalação originais, configuração de uso do produto com todas as usas funcionalidades.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



9. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Serão aplicadas as sanções previstas no Edital.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. DO PRAZO DE GARANTIA

11.1. Os equipamentos objeto deste Termo de Referência deverão ter o período de garantia mínimo constante da descrição do objeto de acordo com o ANEXO I-B deste Edital.

11.2. A garantia deverá ser do fabricante do produto.

11.3. A assistência técnica será prestada na especificação do ANEXO I-B deste



Edital, caso não seja definido será prestado de acordo com as especificações do fabricante.

12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E ENERGIA

12.1. A empresa licitante deverá firmar o compromisso que não emprega na distribuição dos equipamentos ofertados a administração em razão deste certame, substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);

12.2. O equipamento do item 05 (ANEXO I-B - LAPTOP) deste termo deve possuir compatibilidade com Energy Star;

12.3. O equipamento do item 05 (ANEXO I-B – LAPTOP) deste termo deve cumprir os critérios de eficiência energética e compatibilidade eletromagnética previstos na portaria 170/2012 do INMETRO;

12.3.1. A comprovação de cumprimento dos requisitos técnicos previstos na Portaria nº 170/2012 poderá ser feita pela apresentação do selo no produto ou qualquer outro meio adequado;

12.4. O equipamento do item 04 (ANEXO I-B – IMPRESSORA) deste termo devem cumprir os critérios de compatibilidade eletromagnética previstos na portaria 170/2012 do INMETRO;

12.4.1. A comprovação de cumprimento dos requisitos técnicos previstos na Portaria nº 170/2012 poderá ser feita pela apresentação do selo no produto ou qualquer outro meio adequado;

12.5. O equipamento do item 05 deverá vir equipado com fonte de alimentação com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos) e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência igual ou superior a 85% (PFC 80+).

12.6. O selo procel de energia não se enquadra nas especificações dos objetos deste termo.



13. DAS OUTRAS INFORMAÇÕES

Os equipamentos objeto desta licitação deverão ser de alta qualidade, compatíveis com as marcas de referência indicadas na descrição do produto no Anexo I-B.



PROCESSO Nº 01550.000221/2016-90**ANEXO I--B****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2016****ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS****ITEM 1 - MESA DE SOM COM 16 CANAIS – MARCA YAMAHA OU SIMILAR****Descrição:**

Modelo: MG166C USB

Mesa de Som 16 canais Mg 166C USB

A Mesa de Som MG166C USB é compacta e versátil projetada para estúdio de projeto e som ao vivo, A Mesa de Som MG 166C USB possui 16 canais de entrada total com 1/4 "inputs TRS em todos os canais e 10 entradas de microfone XLR. Canais de 1 a 10 são mono, enquanto 9/10, 11/12, 13/14 e 15/16 apresentam um som emparelhado / 4 "inputs TRS estéreo para conexão de dispositivos como teclados, gravadores, etc Além disso, um built-in compressor está disponível em todos os canais mono para vocais, instrumentos, etc

A porta USB é fornecido e integra-se com um PC para gravação direta, digital e reprodução. Uma cópia do software de gravação Cubase AI4 também está incluído. O MG166C-USB oferece muitas possibilidades de roteamento com 1/4 "TRS inserções em todos os canais mono. Insere enviar sinal para processadores de sinal externo e os efeitos e permitir que o sinal deve ser devolvido ao canal original. As saídas estéreo podem ser agrupados com o fornecido ônibus grupo estéreo para um total de quatro ônibus de saída. Três Band-seções de equalização fornecer filtro passa alta e sweepable mid-range. Todas as entradas de microfone são capazes de fornecer +48 V alimentação fantasma. The MG166C-USB é uma solução adequada para a gravação do projeto estúdios, recursos de edição de vídeo e sonorização ao vivo.

Características:

16 entradas O MG166C-USB dispõe de um total de 16 entradas de linha através de 1/4 "TRS conexões de telefone equilibradas. Efeitos internos Porta USB A porta USB é fornecido e integra-se com um PC para gravação direta, digital e reprodução. Uma cópia do software de gravação Cubase AI4 também está incluído. Built-in Compressor A built-in compressor é destaque em 6 dos canais mono para o controle vocal e dinâmica do instrumento. 4 entradas estéreo Os canais de entrada 9/10, 11/12, 13/14 e 15/16 são estéreo pareadas para as entradas, adequados para a conexão de dispositivos de reprodução ou teclados. Entradas de microfone de alta qualidade 10 das entradas possuem conexões de alta qualidade XLR balanceadas. As entradas são capazes de +48 V alimentação fantasma. Insere 1/4 "TRS conexões são encontradas em cada



entrada de microfone, permitindo sinal de roteamento flexível para processadores externos. 4 Buses de saída A saída de ônibus Grupo Stereo apresenta um par de saídas de fone de 1/4 "TRS. The MG166C-USB com um total de quatro ônibus ao usar grupo estéreo e saídas estéreo principais simultaneamente. Sweepable Seção EQ Todos os canais mono dispõem de uma EQ de 3 bandas com filtro de passagem de gama média e alta sweepable.

Especificação:

Número total de entradas 16 - Total de Entradas Entradas MIC / LINE10 - Entradas: Mic Balanceada XLR de 3 pinos 16 - Entradas de linha: balanceada 1/4 "TRS telefone Entradas de linha estéreo4 - Stereo Entradas de Linha: (L / R) balanceadas 1/4 "TRS telefone, canais 9/10, 11/12, 13/14, 15/16 canais de 13/14 e 15/16 de funcionalidade tanto Fone TRS e RCA conexões Em Linha Entradas / Retornos Não AUX Envia 2 - L / R estéreo 1/4 "conexões TRS Retorna AUX Aux são retornáveis ??via canais de entrada estéreo Insere 1/4 "TRS todos os canais mono BUS (Grupo) SaídasStereo Bus Group: (2) "TRS telefone 1/4 4 saída de ônibus quando usado em conjunto com saída estéreo principal Principais saídasSaídas estéreo: L / R 1/4 "TRS Phone & L / R XLR 3 pinos balanceado ALT I / OREC Saídas: L / R saídas RCA Monitorar saídasC / R Saídas: L / R 1/4 "TRS telefone Seção de EQCH & ST High Pass Filter: 80Hz 12dB/octave Mono Canal EQ-15dB (max.): Alta: 10kHz (prateleiras) Média: 2,5 kHz (pico) Low: 100Hz (prateleiras) Channel Stereo EQ-15dB (max.): Alta: 10kHz (prateleiras) Média: 2,5 kHz (pico) Low: 100Hz (prateleiras) Solo / Mute Mute e PFL Solo - todos os canais de entrada Controle de Nível de canal Faders Ganho / Controle Potenciômetros Rotary fechados (POTS) Faixa de ganho: CH IN MIC: -60 a -16, ohms 3k real CH POR LINHA: -34 a 10, 10k ohms real ST CH MIC: -60 a -16, ohms 3k real ST CH LINHA : -34 a 10, 10k ohms reais Phantom Power +48 V Medição Stereo Peak LED Resposta de Frequência 20Hz - 20kHz @ +4 dB a 600 ohms (ST Out) Dynamic RangeNão especificado pelo fabricante Relação sinal-ruído -128dB 20Hz-20kHz, RS = 150 ohms, Ganho de entrada = Máximo, Entrada Pad = OFF, Sensibilidade de entrada-60dB Distorção Harmônica Total (THD) Menos de 0,1% (THD + N) <20Hz - 20kHz @ 14 dB a 600 ohms (ST OUT) Fonte de alimentação 27W 120 V/60Hz Dimensões (LxAxP) 18.81 x 4.13 x 19.52 "(478 x 105 x 496 milímetros) Peso (5,5 kg)

GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS

ITEM 2 - FILMADORA DIGITAL PXW- X160 – MARCA SONY OU SIMILAR

Especificações Técnicas

Especificações

Massa

Aprox. 2,7 kg (corpo)

Aprox. 5 lb 15,2 oz (corpo)

Aprox. 3,2 kg (com proteção da lente (1), porta-ocular (1), pacote de baterias BP-U30



(1), cartão de memória SxS (1))

Aprox. 7 lb 0,9 oz (com proteção da lente (1), porta-ocular (1), pacote de baterias BP-U30 (1), cartão de memória SxS (1))

Dimensões (L x A x P)*1

191,5 × 201,5 × 412 mm (Aprox. 7 5/8 x 8 x 16 1/4 pol.) (sem saliências)

Requisitos de energia

DC19.5 V (Adaptador CA), DC14.4 V (pacote de baterias)

Consumo de energia

Aprox. 19,9 W (enquanto grava com LCD Off, EVF On quando o conector do dispositivo externo não estiver sendo utilizado).

Aprox. 20,8 W (enquanto grava com LCD On, EVF On quando o conector do dispositivo externo não estiver sendo utilizado).

Temperatura operacional

0°C a 40°C (32°F a 104°F)

Temperatura de armazenamento

-20°C a +60°C (-4°F a 104°F)

Tempo de operação da bateria

Com pacote de baterias BP-U90: aprox. 4 horas, 00 minuto (Enquanto grava com LCD Off, EVF On quando o conector do dispositivo externo não estiver sendo utilizado).

Com pacote de baterias BP-U60: aprox. 2 horas, 35 minutos (Enquanto grava com LCD Off, EVF On quando o conector do dispositivo externo não estiver sendo utilizado).

Com pacote de baterias BP-U30: aprox. 1 hora, 15 minutos (Enquanto grava com LCD Off, EVF On quando o conector do dispositivo externo não estiver sendo utilizado).

Formato de gravação (áudio)

LPCM, CA-3 (AVCHD): 2canais—> LPCM (XAVC/MPEG2/AVCHD/DVCAM),

Dolby Digital (AVCHD): 2canais

Formato de gravação (vídeo)

XAVC-Intracampo 1920x1080

59,94i: Máx 111 Mbps, 50i: Máx 112 Mbps, 29,97p: Máx 111 Mbps, 25p: Máx 112 Mbps, 23,98p: Máx 89 Mbps

XAVC-Intracampo 1280x720

59,94P: Máx 111 Mbps, 50p: Máx 112 Mbps

XAVC-Long 1920x1080

59,94i, 50i: Máx 50/35/25 Mbps,
59,94P, 50P, 29,97P, 25P, 23,98P: Máx 50/35 Mbps

XAVC-Long 1280x720

59,94P, 50P: Máx 50 Mbps

MPEG HD422 1920x1080

59,94i, 50i, 29,97P, 25P, 23,98P: Máx 50 Mbps

MPEG HD422 1280x720

59,94P, 50P, 29,97P, 25P, 23,98P: Máx 50 Mbps

MPEG HD420 1920x1080

59,94i, 50i, 29,97P, 25P, 23,98P: Máx 35 Mbps

MPEG HD420 1440x1080

59,94i, 50i: Máx 35 Mbps



MPEG HD420 1280x720

59,94P, 50P: Máx 35 Mbps

AVCHD 1920x1080

59,94P, 50P: Máx 28 Mbps,

59,94i, 50i, 29,97P, 25P, 23,98P: Máx 24 Mbps

AVCHD 1280x720

59,94P, 50P: Máx 24 Mbps

DVCAM 720x480

59,94i: 25 Mbps

DVCAM 720x576

50i: 25 Mbps

Lente

Montagem da lente

Fixas

Taxa de zoom

25x (óptico), servo/manual

Distância focal

f=3,7-92,5 mm

equivalente a 26-650 mm em lentes de 35 mm

Íris

F1.6 - F11 e C (fechamento)

Foco

AF/MF selecionável, 10 mm ~ ∞ (Abertura), 800 mm ~ ∞ (Tele)

Estabilizador de imagem

LIG/DESLIG/ATIVAR selecionável, troca de lentes

Diâmetro do filtro

M82 mm

Seção de câmera

Dispositivo de imagem (Tipo)

Sensor de 3-chips de 1/3 "Exmor" CMOS

Elementos efetivos da imagem

1920 (H) x 1080 (V)

Filtros ópticos integrados

Nitidez, 1/4~1/128 Variável

Sensibilidade

F9 (típico) (modo 1920 x 1080/59,94i)

F10 (típico) (modo 1920 x 1080/50i)

Taxa S/N

60 dB (Y) (típico)

Velocidade do obturador

1/32 seg a 1/2000 seg

Função de Movimento lento e rápido



1920x1080p: Taxa de quadros selecionável 1~60p (depende do Formato de Gravação)

1280x720: 1~120P (depende do Formato de Gravação)

O ângulo de visualização se torna menor acima de 60 fps.

Equilíbrio do branco

Predefinição (3200K), A,B

GPS

Não

Funções sem fio

Não

NFC

Não

Entrada/saída

Entrada de áudio

3 pinos tipo XLR (fêmea) (x2)

Saída HDMI

Tipo A (x1)

Saída 3G-SDI

Conector BNC (x1)

Saída composta/GENLOCK-IN

Conector BNC (x1)

Saída de áudio

Mini conector de estéreo $\varnothing 3.5$ mm (x1)

USB

mini-B/USB2.0 alta velocidade/armazenamento em massa (x1)

Tipo A/para módulo LAN sem fio (x1)

Tipo A/USB3.0 (x1) (Atualização futura)

Entrada/saída TC

Conector BNC (x1)

Remoto

Mini mini conector de estéreo $\varnothing 2.5$ mm (x1)

Entrada CC

Conector DC (x1)

Sapata

Sapata multi-interface (x1)

Saída de fone de ouvido

Mini conector de estéreo $\varnothing 3.5$ mm (x1)

Monitoramento

Visor

OLED colorido de 0,5, pontos de 2,36 M

LCD

Proporção do monitor de LCD colorido de 3,5 16:9, pontos de 1,56 M

Microfone integrado

Microfone de condensador de eletreto estéreo omnidirecional



Mídia **Tipo**

ExpressCard/34 slot (2) (para XAVC/MPEG2/AVCHD/DV)
 SD/SDHC (1) (para Utilitário)

Acessórios fornecidos

Proteção da lente (1), previamente instalada na filmadora
 Porta-ocular grande EVF (1)
 Cabo USB (1)
 Cabo de Conexão de áudio (1)
 Comando remoto infravermelho (1)
 Bateria de lítio (CR2025 para o Comando remoto por IV) (1)
 CD-ROM: Instruções de operação em PDF (1)
 Adaptador CA (1)
 Carregador de bateria BC-U1 (1)
 Pacote de bateria BP-U30 (1)
 Cabo AC (2)
 KIT DE SAPATA FRIO (1)
 Alça de ombro (1)
 Manual de garantia (1)
 Kit de sapata de acessórios (sapata de acessórios (1), placa de sapata de acessórios (1), parafusos (4))
 Adaptador de cartão SD (1)

Características da câmera digital:

- **Três sensores Exmor™ CMOS de 1/3 pol. Full HD para uma ampla variedade de condições de filmagem**

A PXW-X160 incorpora três sensores Exmor™ CMOS full HD de 1/3 pol. para obter alta resolução, alta sensibilidade, baixo ruído e amplo intervalo dinâmico. O sensor tem 2 milhões de pixels efetivos e alcança filmagem de 1920 x 1080 em full HD sem interpolação de pixel, aperfeiçoando a filmagem sob condições de iluminação rígidas e fornecendo mais liberdade de expressão criativa.

- **Lente de zoom 25x profissional HD com três anéis independentes com parada final e comprimento focal grande**

A PXW-X160 está equipada com uma lente de zoom fixa, série G, de 25x com grande ângulo de 26 mm. Devido a uma função de zoom elétrico rápido, a mudança de filmagem de grande angular para teleobjetiva pode ser feita rapidamente. A lente tem três anéis de controle independentes com parada, o que significa que foco, zoom e íris podem ser controlados manualmente, fazendo um ajuste melhor e mais rápido.

- **Gravações XAVC Intra e XAVC Log GOP de alta qualidade**



A PXW-X160 é compatível não apenas com MPEG HD 422 50 Mbps em MXF (Material eXchange Format), que é amplamente aceito pelas principais transmissoras em todo o mundo, como também com codecs XAVC Intra e XAVC Long GOP. A tecnologia XAVC é baseada no padrão H.264, que oferece uma tecnologia de compressão de desempenho excepcional. A compressão XAVC Intra (quadro) significa que cada quadro é codificado independentemente dos outros quadros – fornecendo uma imagem de qualidade melhor, sem comprometimento. Com um codec Long GOP, apenas determinados quadros são codificados individualmente. Isso permite ao codec compactar o vídeo com uma taxa de bit bem menor que aquela com a tecnologia Intra. O principal benefício é entrada e edição mais rápidas. Os arquivos de XAVC Long GOP também requerem menos espaço de armazenamento que os arquivos de XAVC Intra, oferecendo economia na mídia de gravação. O codec XAVC adota amostragem de 10 bits para gravação de alta definição com expressão de tons ricos. A taxa de bit das gravações XAVC é 111 ou 112 Mbps a 1080/59.94i ou 50i e 89, ou 112 Mbps a 1080/23.98P ou 25p. A taxa de bit alta oferece melhor qualidade de imagem.

- **Gravações alternáveis para maior flexibilidade**

Assim como a filmagem em XAVC HD, MPEG HD 422 50 Mbps e MPEG HD 420 35 Mbps, a filmadora também é compatível com DVCAM a 25 Mbps no formato MXF e AVCHD no formato MTS, que é compatível com filmadoras NXCAM. O MPEG HD 422 oferece uma imagem de alta qualidade com reprodução de cor mais detalhada, além de ser ideal para chroma keying (chaveamento). Também é compatível com outras filmadoras XDCAM HD 422, inclusive a PMW-500, e PMW-200, HXR-NX3/VG1 e muitas outras, o que simplifica o fluxo de trabalho e reduz tempo de edição. A gravação MPEG HD422 a 50 Mbps de alta qualidade é totalmente compatível com as recomendações mais recentes da UER para a produção de transmissão em formato longo e é amplamente aceita em emissoras de TV e produtoras. Esse recurso de gravação torna a PXW-X160 ideal para uma ampla gama de diferentes aplicações, incluindo coleta de notícias e produção de documentários.

- **Dois slots de mídia SxS, gravação "Simul" ou "Relé" e controle de registro independente**

A PXW-X160 é equipada com dois slots de cartão de memória SxS. A filmadora é compatível com cartões de memória SxS PRO+ e SxS-1; cartões XQD, SDXC e SDHC também podem ser usados com o adaptador de cartão adequado. Dois slots de mídia podem gravar tanto no modo Simul quanto Relé. O modo "Simul" permite gravação simultânea em dois cartões de memória, enquanto o modo "Relé" muda automaticamente a gravação do primeiro para o segundo cartão de memória quando o primeiro estiver cheio. O usuário pode configurar os dois botões Start/Stop (Iniciar/Parar) na PXW-X160, um sobre a aderência e um no corpo da filmadora, para, independentemente, iniciar e parar



a gravação em cartões de memória diferentes durante a gravação no modo Simul.

- **Mecanismo de controle de filtro ND duplo variável**

A PXW-X160 é equipada com uma função de filtro ND variável, permitindo que você escolha qualquer uma das quatro posições de filtro ND mecânico convencional ou o disco de controle linear. O filtro óptico muda a densidade eletricamente, permitindo que a quantidade de luz seja reduzida de maneira mais conveniente. A densidade pode ser alterada de maneira gradual e fluida. Diferente dos filtros ND ópticos convencionais, o filtro ND na PXW-X160 pode ser controlado de 1/4ND a 1/128ND linearmente. Escolhendo o valor de densidade corretamente, o controle da íris tem mais flexibilidade.

- **Multi Interface Shoe (MI Shoe) para conexão flexível sem o cabo XLR**

A PXW-X160 está equipada com um contato multi-interface (contato MI) que tem interface elétrica na sua conexão mecânica, permitindo que a filmadora se comunique com um acessório anexado. Os acessórios conectados ao MI Shoe podem ser controlados pela filmadora. Usando uma conexão de contato MI, o sinal de áudio de um pacote de microfones UWP-D11 ou UWP-D12 sem fio pode ser inserido a partir de um receptor de microfone sem fio à PXW-X160 sem um cabo XLR. A alimentação pode ser fornecida da PXW-X160 até o receptor, e uma bateria não será necessária para o funcionamento do receptor. Assim, por exemplo, se a luz de vídeo HVL-LBPC estiver conectada ao MI Shoe, a alimentação da luz pode ser ligada ou desligada a partir na filmadora.

- **Visores incluem a incrível tecnologia OLED**

Este visor OLED de 0,5 pol. possui a incrível clareza de 1024 x 768 de alta definição, além de excelente brilho em OLED, contraste e resposta. A alta resolução do visor permite uma precisão melhor das operações de foco manual e elimina o fenômeno de quebra de cores.

- **Grande variedade de escolha de conexões**

A filmadora oferece várias conexões para se ajustar ao fluxo de trabalho de transmissão, incluindo 3G HD-SDI, HDMI®, USB, saída composta, entrada/saída de código de tempo e entrada genlock. O conector 3G-SDI é capaz de gerar o sinal 1080/59.94P ou 50P. A saída com conversão para baixo de HD para SD também é possível. A saída simultânea tanto de SDI quanto de HDMI é possível. O sinal Rec Trigger pode ser enviado através de SDI e HDMI para conectar um dispositivo de gravação externo.

- **Lente remota (LANC)**



A PXW-X160 tem uma interface LANC. Usando um controlador de LANC remoto como RM-1BP e VCT-PG11RMB, o foco, o zoom, iniciar/parar gravação e assistir gravação podem ser controlados remotamente.

GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS

ITEM 3 - PLACA DE CAPTURA DE VÍDEO (COMPATÍVEL COM A FILMADORA DIGITAL DESCRITA NO ITEM 2) – MARCA AVERMEDIA (MODELO GL310) OU SIMILAR

Especificações:

- Codec: Hardware codificador H.264
- streaming de LED indicador de status de trabalho
- Dimensões aprox. do produto: 70 X 22 X 131mm

Conexões:

- Interface:USB 2.0
- Entrada de vídeo: Digital: HDMI
- Entrada de Áudio: Digital: HDMI / Analógico: 3,5 milímetros de áudio
- Saída de Vídeo: Digital: HDMI
- Saída de Áudio: Digital: HDMI / Analógico: estéreo de 3,5 mm

Resolução:

- 640 x 480 (60p), 720 x 480 (60p), 720 x 576 (50p), 800 x 600 (60p), 1024 x 768 (60p)
- 1280 x 720p (50p), 1280 x 720p (60p), 1280 x 768 (60p), 1280 x 800 (60p), 1280 x 1024 (60p)
- 1360 x 768 (60p), 1440 x 900 (60p), 1680 x 1050 (60p), 1920 x 1080 (50i), 1920 x 1080 (60i)
- 1920 x 1080 (24p), 1920 x 1080 (25p), 1920 x 1080 (30p), 1920 x 1080 (50p), 1920 x 1080 (60p)

Resolução Captura:

- 640 x 480 (60p), 720 x 480 (60p), 720 x 576 (50p), 800 x 600 (60p)
- 1024 x 768 (60p), 1280 x 720p (50p), 1280 x 720p (60p), 1280 x 768 (60p)
- 1280 x 800 (60p), 1280 x 1024 (30p), 1360 x 768 (50p), 1440 x 900 (30p)
- 1680 x 1050 (30p), 1920 x 1080 (24p), 1920 x 1080 (25p), 1920 x 1080 (30p)

Chroma Subsampling:

- Entrada: YUV 04:04:04
- Pass-through: YUV 04:02:02
- Captura: YUV 04:02:00

Formato de Áudio:

- Entrada: HDMI: PCM Stereo
- 3,5 milímetros de áudio: Stereo
- Captura: AAC estéreo



Aplicações:

- Software: AVerMedia RECentral
- Qualidade de Gravação: Máximo: 60Mbps / 1080p30
- Sistema Operacional: Windows 8 (32/64 bits), Windows 7 (32/64 bit)
- CPU: Intel ® Core™ 2 Duo 2,8 GHz / AMD Athlon™ 64X2 Dual Core 3.0GHz
- Memória: 4 GB de RAM
- Placa Gráfica: Placa VGA com suporte para DirectX 10.0c ou acima

Informações adicionais:

- Codificação de Hardware:
- Com a avançada tecnologia de codificação de hardware H.264, cuida do processamento de vídeo HD e evita a sobrecarga da CPU.
- O codificador de hardware também garante taxas de quadros estáveis.
- Isto é, o Live Gamer Portable certamente cumpre o seu desejo de ter bom jogo e experiências de visualização sem perdas de quadros.

Software Intuitivo - RECentral :

- Software exclusivo da AVerMedia, RECentral oferece configurações intuitivas para streaming ao vivo e conexão rápida para plataformas populares de streaming.
- Ele é capaz de transmitir o jogo e os comentários ao vivo para TwitchTV e Ustream diretamente.
- No topo disto, fornece a função TimeShift, que permite que volte facilmente para qualquer gravação de onde deseja iniciar a gravação.

Hot Button para auxílio do Usuário e Indicador de LED:

- O Hot-Button on-board em LED é o indicador da Live Gamer Portable e traz aos jogadores a experiência de uso mais conveniente.
- Basta apertar o Hot-Button, e a gravação ou o streaming começam.
- Quanto aos indicadores de LED, a cor da iluminação e a frequência de iluminação ajudará a saber o status do trabalho com um único olhar.
- Preservar e compartilhar o seu jogo com a Live Gamer Portable não pode ser mais fácil.

Totalmente compatível com XSplit:

- Para aqueles que procuram funcionalidades avançadas de streaming, Live Gamer Portable é totalmente compatível com Broadcaster XSplit!
- Além de streaming direto e edição de sobreposição intuitiva, Broadcaster XSplit permite adicionar diferentes tipos de mídia para o fluxo, tais como webcam, gráficos e outros vídeo inputs.

Conteúdo da Embalagem:

- Placa de Captura
- Cabo USB Mini
- Guia de Instalação

Peso

210 gramas (bruto com embalagem)



GARANTIA MÍNIMA DE 1(UM) ANO

ITEM 4 - IMPRESSORA LASERJET – MONOCROMÁTICA – MARCA HP OU SIMILAR

Descrição do produto

Tecnologia Laser Monocromática, Ciclo Mensal de 5.000 Páginas, Wi-Fi e E-Print, Conexão Usb - CE658A

Impressão

Tecnologia de impressão: Laser

Velocidade de impressão preto (normal, A4): Até 18 ppm

Velocidade de impressão preto (normal, carta): Até 19 ppm

Qualidade de impressão preto (ótima): Até 600 x 600 x 2 dpi (saída efetiva 1200 dpi)

Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 5000 páginas

Volume mensal de páginas recomendado: 250 até 1500

Linguagem standard de impressora: Impressão central

Papel

Manuseamento de papel standard/entrada: Slot de alimentação prioritária para 10 folhas, bandeja de entrada para 150 folhas

Manuseamento de papel de standard/saída: Bandeja de saída para 100 folhas com a face para baixo

Opções de impressão frente e verso: Manual (fornecido suporte de driver)

Tamanhos de mídia suportados: A4; A5; A6; B5; cartões postais; envelopes (C5, D1, B5)

Tamanho personalizados das mídias: Bandeja de entrada para 150 folhas: 147 x 211 a 216 x 356 mm;

Tipos de suportes suportados: Papel (laser, normal, fotográfico, não tratado, vegetal), envelopes, etiquetas, cartolina, transparências, postais;

Conectividade

Conectividade padrão: Porta Usb 2.0 de alta velocidade; WiFi 802.11 b/g

Sistemas operacionais compatíveis: Microsoft® Windows® 7 (32 bit/64 bit), Windows Vista® (32 bit/64 bit), Windows® Xp (32 bit/64 bit), Windows® Server 2008 (32 bit/64 bit), Windows® Server 2003 (32 bit/64 bit), Mac Os X v 10.4, v 10.5, v 10.6, Linux

Compatível com Mac: Sim

Cartuchos de REPOSIÇÃO Toner CE285A

Energia

Consumo de energia (ativo): 370 Watts

Consumo de energia (em espera): 2,7 watts

Consumo de energia (manual-desligado): 0,6 Watts



OBSERVAÇÃO: ESTE EQUIPAMENTO TEM MARGEM DE PREFERÊNCIA, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 8.184, DE 2014

GARANTIA MÍNIMA DE 1(UM) ANO

ITEM 5 - LAPTOP COM CÂMERA – MARCA ASUS / N550JK-DS71T OU SIMILAR

Características:

Processador 2.4 GHz Intel Core i7-4700HQ (Haswell), Memória 8GB DDR3L (Máx. 16GB), Hard Disk 1TB 5400 rpm, 802.11a/b/g/n Wi-Fi, Bluetooth 4.0, Tela 15.6“ Glossy IPS Touchscreen 1920x1080 Full HD, NVIDIA GeForce GTX 850M Graphics (2GB), Webcam, DVD RW, 3x USB 3.0, HDMI, Mini Display Port, Leitor de cartão de memória, Windows 10 Pro (64-bit)

OBSERVAÇÃO: ESTE EQUIPAMENTO TEM MARGEM DE PREFERÊNCIA, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 8.184, DE 2014

GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS

ITEM 6 - FONES DE OUVIDO – MARCA SENNHEISER HD PRO 380 OU SIMILAR

Visão Geral

Estes fones de ouvido top de linha e dobráveis são ideais para uso em monitoração. O HD 380 Pro oferece um design fechado over-ear que provem excelente atenuação passiva de ruído ambiente e tecnologia (E.A.R), refinamento de ergonomia acústica da Sennheiser que direciona o áudio diretamente aos canais auriculares.

Estes fones de ouvido de monitoração profissional também provem uma frequência de resposta estendida com pressão sonora até 110dB, para reprodução sonora precisa em todos os tipos de uso. O design leve e seguro oferece monitoração confortável ao profissional, que precisa usá-lo por horas seguidas.

Caraterísticas

- Frequência de resposta estendida, reprodução sonora confiável.
- Nível de pressão sonora aumentado (110dB) para manejo do uso
- Design fechado Over-ear, para excelente atenuação passiva de ruído ambiente (de até 32dB).
- Conforto excepcional para monitoração estendida
- Bolsa de transporte incluída
- Partes substituíveis para uma maior vida útil de seu equipamento

GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS



ITEM 7 - MICROFONE COM FIO – MARCA SENNHEISER OU SIMILAR**Visão Geral**

Os demais são microfones comuns.
Nada de plástico, só metal. Sem abafamentos, apenas som com médios centrados, graves precisos e agudos presentes. Sem problema com feedback, vazamentos ou sons de manejo; em vez disso, máxima flexibilidade para a voz: o e 835 é uma escolha resistente para performers. Dinâmica e clareza para voz, mesmo em distâncias diferentes da cápsula. Sua construção extremamente forte e manejo descomplicado torna o e 835 a escolha certa para salas de ensaio, gravação em casa ou uso no palco. Também o transformou líder de vendas em seu segmento e ainda onde a inteligibilidade seja fator crucial: leituras, apresentações ou conferências em auditórios independente de tamanho.

Características

Microfone dinâmico cardioide para fala e vocais,
Presente mesmo sob alta pressão sonora
Reprodução clara com presença,
Qualidade de som consistente (mesmo variando distâncias, saindo do eixo de captação)
Manejo de alta pressão sonora
Seletor opcional mute lig/desl
Isola sons de manejo, mola de compensação
Excelente rejeição de feedback
Construção em metal

Informações Técnicas

Dimensões Ø 48 x 180 mm
Conector XLR-3
Frequência de resposta (microfone) 40 - 16000 Hz
Peso 330 g
Sensibilidade em campo livre, sem carga (1kHz) 2,7 mV/Pa
Impedância nominal 350 Ω
Min. impedância de terminação 1000 Ω
Weight w/o cable 330 g

Conteúdo da Embalagem

1 mic
1 clip de microfone
1 bolsa

GARANTIA MÍNIMA DE 1(UM) ANO**ITEM 8 - MICROFONE SEM FIO - MARCA SENNHEISER OU SIMILAR****Visão Geral**

Versatilidade para todos os estilos musicais e apresentações: você pode confiar na excelente performance do sistema para vocais ew 135 G3. O microfone sem fio



permite recarregar a bateria opcional enquanto esta permanece no transmissor. Faça o link de transmissão com o receiver com um simples apertar de botão. O receiver do tipo true diversity tem um visor gráfico iluminado que torna fácil ler mesmo sob condições de baixa luminosidade.

Características

Construção em metal (transmissor e receiver)

42 MHz de largura de banda: Ajuste em 1.680 frequências UHF para recepção livre de interferências

Sistema de banco de frequências aumentado com mais de 12 frequências compatíveis, Alta qualidade de recepção true diversity

Tom guia de silêncio (pilot tone) para eliminar interferência RF quando o transmissor está desligado

Scan automático de frequências busca frequências disponíveis

Amplitude de frequência AF aumentada

Sensibilidade de áudio aumentada

Sincronização de transmissores sem fio através de interface infravermelho,

Operação amigável com mais opções de controle

Visor iluminado (transmissor e receiver)

Função auto-lock previne mudança acidental de ajustes

Compander HDX para som cristalino

Indicador de bateria de 4 passos também mostrados no receiver

Microfone sem fio com cápsulas intercambiáveis da serie evolution,

Modo soundcheck e equalizador integrados

Contatos para recarregar o BA 2015 accupack diretamente no transmissor

Vasta opção de acessórios adapta o sistema a qualquer necessidade

Informações Técnicas:

Faixa de frequência

606...648 Mhz	504642
925...937.5 MHz / Korea	505525
823...865 MHz / Power supply unit UK	503253
823...865 MHz / Power supply unit EU/Germany	503252
823...865 MHz / Power supply unit EU	503251
780...822 MHz / Power supply unit UK	503250
780...822 MHz / Power supply unit EU/Germany	503249
780...822 MHz / Power supply unit EU	503248
734...776 MHz / Power supply unit UK	503247
734...776 MHz / Power supply unit US	503246
734...776 MHz / Power supply unit EU	503245
626...668 MHz / Power supply unit UK	503244
626...668 MHz / Power supply unit US	503243
626...668 MHz / Power supply unit EU	503242
566...608 MHz / Power supply unit UK	503241
566...608 MHz / Power supply unit US	503240
566...608 MHz / Power supply unit EU	503239
516...558 MHz / Power supply unit US	503237
516...558 MHz / Power supply unit EU	503104



Dimensões**Receiver:** 82 x 64 x 24 mm**Transmitter:** Ø 50 x 265 mm**Frequência de resposta (microfone)** 80 - 18000 Hz**Compander** HDX**Conector de áudio XLR** 3,5 mm jack**Presets** 12**Microfone** dynamic**Nível de pressão sonora (SPL)** 154 dB(SPL) max.**THD, total de distorção harmônica** < 0,9 %**Peso****Receiver:** ~ 160 g**Transmitter:** 450 g**Sensibilidade AF** 2,1 mV/Pa**Relação sinal-ruído** > 110 dB(A)**Faixa de frequência RF** 516...865 MHz**Força de saída RF** 30 mW**Frequências de transmissão/recepção** 1680**Banda de frequência selecionável** 42 MHz**Desvio de pico** +/- 48 kHz**De acordo com** ETS 300422, ETS 300445, CE, FCC**Tempo de operação** **Transmitter:** > 8 h**Conector de antena** 2 BNC, 50 Ω**Nível de saída de áudio (balanceado)** XLR : +18 dBu max**Nível de saída de áudio (não balanceado)** Jack : +10 dBu Max**Conteúdo da Embalagem**

1 EM 100 G3 receiver montável em rack

1 SKM 100-835 G3 microfone sem fio (dinâmico, cardioide)

1 MZQ 1 cachimbo

1 NT 2 fonte de força

2 antenas

2 elementos de empilhamento

2 baterias AA

instruções de operação

GARANTIA MÍNIMA DE 1(UM) ANO**ITEM 9 - CANETA APRESENTADOR USB WIRELESS COM LASER PARA POWER POINT – PRETA – MARCA PRESENTER OU SIMILAR****Visão Geral**

Tenha a mobilidade desejada durante suas apresentações, palestras, treinamentos e reuniões. O Apresentador de Slides com Laser Pointer para proporcionar, praticidade para avançar e retroceder slides e indicação de pontos específicos por meio da ponteira de laser vermelho. Design moderno e compacto, com alcance de até 15 metros de



distância do computador.

Apontador laser para identificar pontos importantes nos slides
Interface USB 2.0 High Speed 480 Mbps
Permite ótima mobilidade: Alcance de até 15 metros do computador
Identificador do transmissor, evita interferências de outros usuários
Plug & Play. Dispensa instalação de qualquer software ou driver

Caneta Apresentador

Cor: Preto

Módulo do laser: Comprimento de onda 650nm (Class II) (Vermelho) / Output power: <1mW

Fonte de alimentação: Pilha 23A 12V

Corrente de operação: 15mA

Dimensões: 145x22x14mm

Peso: 45g

Receptor USB

Cor: Preto

Fonte de alimentação: Através da porta USB

Corrente de operação: 10 ~ 12mA

Windows® XP 32-64 bit/ Vista 32-64 bit/ Seven(7) 32-64 bit/ Windows 8 32-64 bit / e Mac OS® 10.x

Compatível com os aplicativos do Microsoft Office

Dimensões: 75x25x15mm

Peso: 25g

Conteúdo da Embalagem

1 x Caneta Apresentador Usb Wireless Com Laser Para Power Point

1 x Receptor USB

1 x Estojo em couro sintético

1 x Manual do usuário em inglês

1 x Embalagem original do produto

GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES

ITEM 10 - CARTÃO SD 128G/90GBPS – MARCA SONY OU SIMILAR



PROCESSO Nº 01550.000260/2016-97

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2016

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição do material	Unidade	Qtd	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					R\$	R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ XXXXX (por extenso)

Declaramos inteira submissão as condições constantes do Pregão Eletrônico nº 20/2016 e que os preços cotados incluem todos os custos diretos e indiretos, tais como despesas com mão de obra, impostos, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação.

Prazo, local de execução do objeto e condições de pagamento: conforme edital.

Validade da proposta: 60 dias corridos no mínimo.

Data: ____/____/____

Assinatura e carimbo do fornecedor

Dados do representante legal da empresa para fim de contratação.

Nome:

Cargo:

RG nº:

CPF nº:

Dados bancários da empresa

Banco:

Agência:

Conta corrente:



PROCESSO Nº 01550.000260/2016-97

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2016

CLÁUSULAS NECESSÁRIAS

NOTA DE EMPENHO: 2016NEXXXXXX

VALOR: R\$ XXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA

Vinculam-se a este instrumento o Edital do **Pregão Eletrônico nº 20/2016** e seus Anexos, bem como a Proposta Comercial da Contratada, constantes do **Processo nº 01550.000260/2016-97**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O descumprimento injustificado de uma das obrigações previstas no Termo de Referência ou na proposta, ou ainda a inexecução parcial ou total do objeto ensejará aplicação de penalidade, nos termos do art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80, da mesma Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Fica a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Edital.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação e será recolhida junto ao SEOF/FCRB.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado dos créditos que porventura a CONTRATADA tenha a receber da FCRB.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Não havendo pagamento pela CONTRATADA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.



SUBCLÁUSULA QUINTA – A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEXTA – A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula não impedirá a FCRB de pleitear valores a título de perdas e danos.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Conforme o disposto no inciso IX, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, do referido Diploma Legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito nem por ato unilateral da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV, do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da entrega do objeto deste Contrato, incluindo, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Esta contratação terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogada até o limite de vigência do crédito orçamentário respectivo.



SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O **prazo de execução** do objeto será de **até 30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogado durante a vigência da contratação, mediante justificativa da CONTRATADA aceita pela FCRB.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A retirada da Nota de Empenho acompanhada deste instrumento pela CONTRATADA, o seu recebimento via fax, via Correios ou por meio eletrônico, dentro do prazo de validade da proposta, implica no pleno conhecimento do inteiro teor deste instrumento, assim como na adesão incondicional aos seus termos.

CLÁUSULA OITAVA - O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da execução deste instrumento será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, sendo competente uma das varas cíveis da Capital.

Rio de Janeiro, de de 2016.

RONALDO LEITE PACHECO AMARAL
Coordenador-Geral de Planejamento e Administração

